



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROJETO DE LEI Nº 130 /2023

"Dispõe sobre a proibição do comércio de animais em pet shops e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Fica proibido o comércio de cães e gatos em pet shops e ou qualquer estabelecimento não credenciado como criadouro, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, bem como das normas e resoluções emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta lei, são considerados pet shops os estabelecimentos comerciais em cujas finalidades esteja incluído o comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de agosto de 2023.


Leandro Viana da Silva
-Vereador-

Camera Municipal de Contagem - 15-Ago-2023 16:13:02.101-1/2

**LÉO DA
ACADEMIA**
VEREADOR



leodaacademiavereador
OLeoDaAcademia
leodaacademia@cmc.mg.gov.br